

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 023/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de junho de 2017, bem como no Parecer 468/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 040/2013, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de junho de 2017, bem como no Parecer 491/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Presídio Regional de Montes Claros/MG.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 146/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de outubro de 2017, bem como no Parecer nº 467/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ANTONÍO NAZARE DE OLIVEIRA - MASP 1.199.683-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio Professor Jacy de Assis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 075/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de agosto de 2016, bem como no Parecer nº 466/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente sindicância instaurada em face de JOSÉ ROBERTO DE LIMA - MASP 1.229.613-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4; ADALBERTO NOVAES DA SILVA - MASP 1.270.180-1, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; FABRICIO DOS SANTOS - MASP 1.211.207-4, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e RODRIGO LÁWALL CESTARO - MASP 1.270.172-8, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; lotados na Penitenciária José Edson Cavalieri, em Juiz de Fora/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos sindicados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 067/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de abril de 2016, bem como no Parecer nº 421/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de HIGOR RODRIGUES HENRIQUE XAVIER - MASP 1.196.006-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 100/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de novembro de 2015, bem como no Parecer nº 480/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO - MASP 1.292.969-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Campos Gerais/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 009/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de janeiro de 2021, bem como no Parecer 507/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias aos processados WANDERSON FAUSTO DA SILVA - MASP 1.386.741-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e RICARDO RAGONÉZIO - MASP 1.156.870-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Fábio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 e Gabriel Valadares S. Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da 272/Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 161/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de maio de 2021, bem como no Parecer 506/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 247/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2020, bem como no Parecer 499/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado GABRIEL RIBEIRO SILVA - MASP 1.241.387-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Simona Ribeiro Silveira OAB/MG 89.122. Conforme art. 55, da 272/Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 247/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2020, bem como no Parecer 499/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ANTONÍO NAZARE DE OLIVEIRA - MASP 1.199.683-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Santa Rita do Sapucaí/MG à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 208/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de outubro de 2016, bem como no Parecer nº 272/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo em face de ALEX DE PAULO - MASP 1.242.225-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e SCHINAYDER CAETANO RODRIGUES - MASP 1.386.777-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ainda, ABSOLVE o processado JÚLIO CÉSAR SÍCERO - MASP 1.120.852-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; todos lotados na Penitenciária José Edson Chagas Infopen 229.964, no dia 13/07/2015, assegurando que a prática ilícita se consumasse, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no art. 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: LUCIANO JOSE DA SILVA - MASP: 1.188.545-6 – PROCESSADO NO PDS 085/2021.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 047/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 429/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de HUMBERTO EUSTÁQUIO SOUSA - MASP 1.155.524-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; LUIZ CARLOS DANUNZIO - MASP 378.626-6, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 1; e MAICON WILLIAN DA SILVA - MASP 1.140.644-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3; lotados na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 6 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 047/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 429/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de HUMBERTO EUSTÁQUIO SOUSA - MASP 1.155.524-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; LUIZ CARLOS DANUNZIO - MASP 378.626-6, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 1; e MAICON WILLIAN DA SILVA - MASP 1.140.644-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3; lotados na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 1

7.1 Sanovo Greempack Embalagens do Brasil Ltda. - Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Montes Claros/MG - PA/Nº 00188/1996/01/2016 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002637/2021-75 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

8. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:

8.1 Angelo Antônio Meneghetti/Fazenda Lagoa da Veada - Silvicultura - São João do Paraíso/MG - PA/CAP/Nº 762010/22 - AI/Nº 48660/2015. Apresentação: Supram NM.

8.2 Somai Nordeste S.A. - Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 449014/21 - AI/Nº 55323/2016. Apresentação: Supram NM.

9. Encerramento:

(a) Valéria Cristina Rezende. Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Norte de Minas.

06 1686000 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de RevLO para LAS CADASTRO do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

PCH Cânia Célia Mauad Notini, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Passa Tempo/MG, PA nº 02006/2004/003/2016, Classe 2. Motivo: a critério técnico.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 25/2022 referente ao empreendimento abaixo identificado: Fundimig Indústria de Peças e Componentes Ltda, CNPJ n. 17.281.106/0062-25. Proc. SEI Nº 1370.01.0035129/2022-56 (solicitação SLA Ecosystems nº 2022.06.01.003.0003438). Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Carmo da Mata/MG - Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura: 06/09/2022.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Rotta Alumínio Ltda, Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e Jateamento e pintura, Divinópolis/MG, Processo nº 3288/2022, Classe 2, com validade até 02/09/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

LAS/RAS: 1) Roca Sanitários Brasil Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bambuí/MG, Processo nº 1689/2022, ANM 830.392/1988, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 02/09/2032.

2) Depósito Veloso Lagoano Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica varenella, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 2629/2022, ANM 831.225/2017, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 05/09/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) CERVAM - Cervejaria do Amazonas S/A, Fabricação de cervejas, chopes e maltes, Cláudio/MG, Processo nº 3313/2022, Classe 3.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

06 1685921 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS: 1) Eco-Mine - Mineração Comércio, Indústria e Exportação Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São José da Serra/MG, PA/Nº 3323/2022, Classe 2. 2) Granitos Rocha Branca Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 3345/2022, Classe 2.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Vila Pedras Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Atalaí/MG, PA/Nº 2632/2022, Classe 2. Motivo: ausência de Autorização para Intervenção Ambiental.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

- LAS RAS: 1) Pedreira Ipanema Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Itabirinha/MG, PA/Nº 1896/2021, Classe 2. Decisão: conhecido em juízo de admissibilidade para julgamento no mérito pela autoridade competente.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Fernando Silveira Lopes de Melo, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Mantena/MG, PA/Nº 6027/2021, Classe 2. Motivo: não atendimento das informações complementares.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS: 1) Barbos & Marques S.A., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluidos; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusivo leite e soro de leite, Governador Valadares/MG, PA/Nº 3014/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/08/2023.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS: 1) Fernando Silveira Lopes de Melo, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Mantena/MG, PA/Nº 6027/2021, Classe 2. Motivo: não atendimento das informações complementares.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

06 1685945 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Leandro Pissolati - Fazenda Floresta, Avicultura, Antônio Carlos/MG, PA nº 3326/2022, Classe 2; 2) Pamareli Indústria e Comércio de Papéis Ltda, Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, Ewbank da Câmara/MG, PA nº 3343/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

06 1685780 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 06/11/2021 - pág. 7) A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abaixo identificada:

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: (...) 2) Luis Augusto Espindula Ribeiro/Fazenda Veados, lugar denominado Cercado - Mat. 8.250 - Suinocultura/ Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Juliana/MG - PA nº 4993/2021-Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (...) (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."

(...) Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: (...) 2) Luis Augusto Espindula Ribeiro/Fazenda Veados, lugar denominado Cercado - Mat. 19.742 e 19.743- Suinocultura/ Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Juliana/MG - PA nº 4993/2021-Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (...) (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."

(...) Obs: Demais informações permanecem as mesmas

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

06 1685755 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites:

<https://www.sigmalithiumresources.com/>

https://www.sigmalithiumresources.com/project/

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

<http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI): *Sigma Mineração S.A. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto minério de ferro - Itinga/MG - PA/Nº 3341/2022 - Classe 4. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº 1370.01.0038640/2022-28.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI): *Bluminus Indústria e Comércio de Couros Ltda. - Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles ate o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tântimo sintético e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Martins/ MG, PA/Nº 3325/2022 - Classe 2. 2) Rodomapa Transportes e Logística Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Poço Fundo/MG, PA nº 3330/2022, Classe 2. 2) Rodomapa Transportes e Logística Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Ijaci/MG, PA nº 3331/2022, Classe 2. 3) Rodrigo de Oliveira Costa, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Vale das Garças Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Carecau/MG, Processo nº 2914/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1685681 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Disque Entulho e Material de Construção Siqueira Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Poço Fundo/MG, PA nº 3330/2022, Classe 2. 2) Rodomapa Transportes e Logística Ltda, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Ijaci/MG, PA nº 3331/2022, Classe 2. 3) Rodrigo de Oliveira Costa, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Vale das Garças Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Carecau/MG, Processo nº 2914/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1685917 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Adriano José Moura, Avicultura, São José da Barra/MG, Processo nº 2962/2022, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Antônio Sérgio de Oliveira, Suinocultura, Monte Sião/MG, Processo nº 3212/2022, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Mineradora Vale das Garças Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Carecau/MG, Processo nº 2914/2022, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1685917 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Eugênio Dumont de Paiva Borges/Fazenda Retiro Arachás - Fazenda Retiro Arachás Mat. 68.564, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Araxá/MG, PA/Nº 3328/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 05/09/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 1685715 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Sup